ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei n. 461/2011

Em, 01 de Dezembro de 2011.

SUMULA – sobre: Altera dispositivos da Lei 374/2009 de 21/0/2009.

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito do Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirãozinho aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 2° da Lei 374/2009 de 21/09/2009 passa a vigor com a seguinte redação:

"**Art. 2º -** Não participarão dos sorteios:

I – o Prefeito e o Vice Prefeito;

II – os membros da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação, nomeada pelo Prefeito;"

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e dispositivos da Lei 374/2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos primeiros dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL